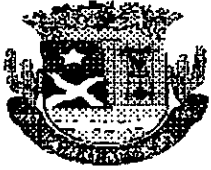


Sancionado  
lei nº 832/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI Nº 009 | 98.**

**DE 06 DE ABRIL DE 1998.**

**AUTORIZA O CHEFE DO  
EXECUTIVO A CONTRATAR  
PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de 251 (duzentos e cinquenta e um) professores para atender a demanda de matrículas na rede municipal de ensino.**

**Art. 2º - A contratação de pessoal por tempo determinado deverá ser feita nos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº 640 de 14 de dezembro de 1990.**

**Art. 3º - A autorização de que trata a presente Lei, será para atendimento exclusivo do ano letivo de 1998, obrigando-se o Município a proceder o concurso público para o preenchimento das vagas existentes.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO em 06 de abril de 1998**

Atesto o Recebimento prot. nº 302/98

Em 06 de abril de 1998

Câmara

Paulo Barbosa de Deus  
Prefeito Municipal

**PROVADO NA SESSÃO  
DE 07/04/98 POR UNANI-  
VOTOS CONTRA a maioria  
MESA DA C.M.P. 07/04/98**  
  
PRESIDENTE